



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO: Nº 0083919-72.2010.8.16.0014 – FALÊNCIA

AUTOR: BAERLOCHER DO BRASIL S.A

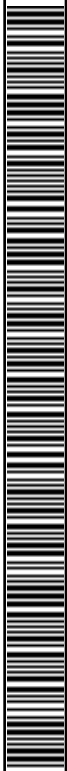
RÉU: MUNDIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - EPP

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, economista, contador, **Administrador Judicial** nomeado para a **Falência** de **MUNDIAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA - EPP**, vem manifestar-se em relação à r. decisão de mov. 227.1.

Observou-se que no mov. 225.1, esse Administrador Judicial, requereu que fosse expedido ofício ao 1º Distrito Policial de Londrina/PR, a fim de informar se foi instaurado inquérito policial referentes aos B.O nº 2015/1261406 e nº 2015/1219501.

Diante disso, foi indeferido o pedido de expedição de ofício, tendo o MM. Juízo determinado que o Procurador deve pleitear as informações diretamente na delegacia mencionada, visto que o inquérito policial tem natureza inquisitiva e caráter sigiloso.

Desse modo, esse Administrador manifesta ciência, informando que tomará as devidas providências.





Em análise ainda, ao mov. 225.1, foi observado que esse Administrador reiterou o pedido de contratação do advogado a fim de atuar nos processos envolvendo a Massa Falida.

Todavia, nota-se que esse MM. Juízo designou que os autos fossem remetidos ao Ministério Público, com intuito de analisar tal pedido. Assim, esse Administrador Judicial aguarda sua manifestação para contratação do advogado, nos moldes do art. 22, III, n e art. 25 da Lei 11.101/2005.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Londrina, 21 de Novembro de 2019.

Clybas Correa Rocha Neto

ADMINISTRADOR JUDICIAL

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O

